

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.317

PROCESSO N.º 2689, CLASSE XVII – ANO 2006

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito De 2006

INTERESSADO: Maria Aparecida dos Santos, candidata ao cargo de Deputada Estadual

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NENHUMA IRREGULARIDADE ENCONTRADA. CONTABILIDADE APTA A SER APROVADA. PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO COMPETENTE E DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.

RESOLUÇÃO N.º 14.318

PROCESSO N.º 2593, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito • de 2006.

INTERESSADO: Antônio Fernando da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL NENHUMA IRREGULARIDADE ENCONTRADA. CONTAS APTAS A SEREM APROVADAS. PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO COMPETENTE E DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.

RESOLUÇÃO N.º 14.319

PROCESSO N.º 2667, CLASSE XVII — ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Luiz Eustáquio Toledo Filho, candidato ao cargo de Deputado Federal.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES

2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. FALHAS APONTADAS CORRIGIDAS. AUSÊNCIA DE POTENCIAL A ENSEJAR SUA REJEIÇÃO. PRESENÇA DE SOBRAS DE CAMPANHA. DISTRIBUIÇÃO AOS PARTIDOS OU COLIGAÇÕES. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO PARCIAL PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.320

PROCESSO N.º 2713, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Reginaldo dos Santos Costa, candidato ao cargo de Deputado Federal.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.321

PROCESSO N.º 2558, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Galba Novais de Castro Júnior, candidato ao cargo de Senador da República.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.322

PROCESSO: N.º 2597, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Tácito Almeida Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista (PPS)

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NÃO APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. INOBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DA LEI 9.504/97. FALHA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.323

PROCESSO: N.º 2577, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Valgetan Ferreira de Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DOS RELATÓRIOS PARCIAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. INOBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DA LEI 9.504/97. FALHA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.324

PROCESSO: N.º 2665, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Miguel Bezerra da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista (PPS)

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DOS RELATÓRIOS PARCIAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA DWULGAÇÃO NA INTERNET. INOBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DA LEI 9.504/97. FALHA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.325

PROCESSO: N° 2490, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Jobson Ferreira Torres, candidato ao cargo de Deputado Estadual.

RELATOR: Des. Sebastiao Costa Filho.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. ÁVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRI EDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. FALHAS REMANESCENTES. IRREGULARIDADES QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas apresentadas pelo candidato, aprova-se, com ressalvas, a prestação de contas de campanha.

RESOLUÇÃO N.º 14.326

PROCESSO N° 2.773, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, nas modalidades bloco e inserção diária, e nos âmbitos nacional e estadual, durante o ano de 2007.

REQUERENTE: P-SOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Ementa.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO- PARTIDÁRIA. PROGRAMAS E INSERÇÕES EM RÁDIO E TELEVISÃO, EM ÂMBITOS NACIONAL E ESTADUAL. AGREMIÇÃO POLÍTICA QUE NÃO SATIFAZ IN TOTUM ÀS CONDIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. PEDIDO INDEFERIDO. DECISÃO UNÂNIME.

- O não cumprimento, pelo partido, do que prescreve o art. 57, inciso 1, alínea “b” de o inciso III, alínea “b”, daquele artigo, da Lei nº 9.096/95, que cuida do acesso gratuito ao rádio e à televisão, resulta na impossibilidade de veiculação de propaganda partidária, por inserções, em âmbito estadual.

- Advento da Resolução TSE nº 22.503, de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação ao art. 40 da Resolução TSE nº 20.034/97. Manutenção de coeficiente mínimo de aprovação popular, definido na Lei dos Partidos Políticos.

- A Corte Regional não é o juízo competente para apreciar o pedido para veiculação de propaganda em cadeia nacional e estadual, sendo a legitimidade para tal pleito do órgão de direção nacional do partido. Inteligência do art. 46 § 2º, da Lei dos Partidos Políticos.

- Indeferimento do requerimento, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.327

PROCESSO: Nº 2694, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Arnaldo Moura dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

RELATOR: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.328

PROCESSO Nº 2.629 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006

INTERESSADO: Glaudemir Alves dos Santos

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. NÃO APRESENTAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA
DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA
NÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. NÃO
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.
DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.329

PROCESSO N.º 2.525 CLASSE XVII ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: NIÉDJA MARIA DE OLIVEIRA COSTA MEDEIROS

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ORGÃO DE
CONTROLE INTERNO. DILIGENCIA NÃO
REALIZADA PELO CANDIDATO. NÃO
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM
RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.330

PROCESSO N.º 2.616 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de

INTERESSADO: Manoel Lins Pinheiro

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ORGÃO DE
CONTROLE INTERNO. NÃO APRESENTAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS FARA
DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA
NÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. ão
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO
RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.331

PROCESSO N° 2639, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Heth César Bismarck Athayde Barbosa de Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Democrático Trabalhista

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.332

PROCESSO N° 2668, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Sérgio Felismino dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista.

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.333

PROCESSO N° 2620, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Sandro dos Anjos Xavier Tavares, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS.

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.

IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARÁ SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.334

PROCESSO: N.º 2.780, CLASSE XVII- ANO 2007.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho Político-Partidária, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2007.

REQUERENTE: PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS DE ÂMBITO ESTADUAL. ANO 2007. PEDIDO INDEFERIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. O não atendimento, pelo partido, do que prescreve o art. 57, inciso I, alínea “b” c/c o inciso III alínea “b”, daquele artigo, da Lei n.º 9096/95, que cuida do acesso gratuito ao rádio e à televisão, resulta na impossibilidade de veiculação de propaganda partidária, por inserções, em âmbito estadual.

2. Indeferimento do requerimento, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.335

PROCESSO: N.º 2589, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Carlos Alberto Amorim Lins, candidato ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Social Cristão.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL.

INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI N.º 9.504/97 E NA

RESOLUÇÃO N.º 22.250/2006/TSE.

IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. REJEIÇÃO.

DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que comprometam o exame regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas Rejeitadas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.336

PROCESSO N.º 2520, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Maria Vieira da Silva, candidato ao cargo de Senador da República pelo PAN.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.337

PROCESSO: N.º 2521, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Gerson Alves Guarines, candidato ao cargo de Governador pelo Partido dos Aposentados da Nação (PAN)

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE GOVERNADOR. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI N.º 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N.º 22.250/2006 DO COLENDO TSE. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A prestação de contas eleitorais dos candidatos às eleições majoritárias deve ser encaminhada à Justiça

Eleitoral pelo intermédio do comitê financeiro.

2. Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
3. Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.338

PROCESSO: N° 2522, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Damião Ferreira Alves, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido dos Aposentados da Nação (PAN).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE.

IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.340

PROCESSO: N° 2638, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Corinto Onélio Campelo da Paz, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Democrático Trabalhista — PDT

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.

IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.

APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.